

LEI Nº 229/2004 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.804.030,00(Nove milhões, oitocentos e quatro mil e trinta reais).
- Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, receitas de serviços, receitas patrimoniais, receitas de transferências corrente e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | RECEITA CORRENTE | 10.332.280,00 |
|----|---|---------------|
| 01 | Receita Tributária | 347.850,00 |
| 02 | Receitas de Contribuição | 585,000,00 |
| 03 | Receita Patrimonial | 47.000,00 |
| 04 | Receitas de Serviços | 42.000,00 |
| 05 | Transferências Correntes | 9.251.430,00 |
| 06 | Outras Receitas Correntes | 59.000,00 |
| 07 | (DEDUÇÃO PARA O FUNDEF) | (878.250,00) |
| | TOTAL DA RECEITA CORRENTE | |
| 08 | Transferência de Capital | 350.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL | 350.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA-(VALOR BRUTO) | 10.682.280,00 |
| | TOTAL GERAL DA RECEITA-(Valor Líquido) | 9.804.030,00 |

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos seguintes quadros, programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| • LEGISLATIVA | 492.000,00 |
|--------------------|--------------|
| • JUDICIARIA | 33.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.642.500,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 6.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 356.500,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 330.000,00 |
| • SAUDE | 1.913.430,00 |
| • EDUCAÇÃO | 2.653.000,00 |
| • CULTURA | 29.600,00 |
| URBANISMO | 175.000,00 |
| HABITAÇÃO | 250.000,00 |
| SANEAMENTO | 61.500,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 4.000,00 |
| AGRICULTURA | 64.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | 45.500,00 |
| ENERGIA | 264.000,00 |
| TRANSPORTE | 344.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 140.000,00 |
| TOTAL GERAL | 9.804.030,00 |

02 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| CAMARA MUNICIPAL | 492.000,00 |
|--|--------------|
| 2. GABINETE DO PREFEITO | 394.000,00 |
| 3. PROCURADORIA MUNICIPAL | 33.000,00 |
| 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE | |
| ADMINISTRAÇÃO | 536.500,00 |
| 5. SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS | 762.000,00 |
| 6. SEC. MUNIP. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. | |
| URBANOS | 1.406.000,00 |
| 7. SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E | |
| CULTURA | 2.822.600,00 |
| 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E | |
| SANEAMENTO | 1.974.930,00 |
| 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE | |
| DESENVOLVIMENTO RURAL | 228.500,00 |
| 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO | |
| SOCIAL | 759.500,00 |
| 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE | |
| PLANEJAMENTO | 5.000,00 |
| 12. IPASNOSUL | 390.000,00 |
| 13. TOTAL | 9.804.030,00 |



- Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:
- I Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40%(quarenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43º, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64.
- II Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15%(quinze por cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 0101/2000.
- III Abrir Créditos Suplementares e/ou especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto do inciso I deste artigo.
- IV Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, os termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.
- Art 5º As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo nos termos do Art. 66 da Lei 4.320/64.
 - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 27 de dezembro de 2004.

SIDNEY COSTA PREFEIPO MUNICIPAL